



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Vereadora Erika Hilton

MOÇÃO Nº

Moção de repúdio ao Projeto de Lei da Assembleia Legislativa de São Paulo nº 504/2020, “que proíbe a publicidade, através de qualquer veículo de comunicação e mídia, de material que contenha alusão a preferências sexuais e movimentos sobre diversidade sexual relacionados a crianças no Estado.”.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º, III, 23, X, e 170, VIII, todos da Constituição Federal, que obrigam expressamente o Poder Público a estabelecer políticas positivas visando à redução das desigualdades e ao combate à discriminação, a fim de erradicar a marginalização social e a promover o bem de todos;

CONSIDERANDO que o Egrégio Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADPF 186, afirmou a constitucionalidade de políticas afirmativas, indicando que o combate às diferentes formas de discriminação requer a combinação de políticas públicas de caráter universal e de iniciativas governamentais direcionadas a grupos sociais específicos;

CONSIDERANDO o Volume 10.2 dos Parâmetros Curriculares Nacionais 1ª a 4ª Séries, que trata o tema da orientação sexual;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.839, de 18 de maio de 2010, que institui o Plano Estadual de Enfrentamento à Homofobia e Promoção da Cidadania LGBT e dá providências correlatas;

Palácio Anchieta
Viaduto Jacareí, 100, 3º andar, sala 304,
São Paulo - SP, CEP 01319-900
Fone (11) 3396-4000
www.saopaulo.sp.leg.br



Vereadora Erika Hilton

CONSIDERANDO o Anexo do Decreto Estadual nº 55.839, de 18 de maio de 2010, que, no tange a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, estipula implementação da abordagem do assunto diversidade sexual na prática docente, de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais e o Currículo do Estado de São Paulo.

PROPONHO ao Plenário desta Câmara Municipal **MOÇÃO DE REPÚDIO** ao Projeto de Lei da Assembleia Legislativa de São Paulo nº 504/2020, “que proíbe a publicidade, através de qualquer veículo de comunicação e mídia, de material que contenha alusão a preferências sexuais e movimentos sobre diversidade sexual relacionados a crianças no Estado”, tendo em vista que ataca preceitos fundamentais da Constituição Federal, os Parâmetros Curriculares Nacionais e o Decreto Estadual nº 55.839/2010, interferindo no papel da escola de socialização dos saberes e das práticas relacionadas à diversidade.

REQUEIRO, outrossim, que, após aprovada, seja dada ciência ao Exmo. Presidente da Assembleia Legislativa de São Paulo, Carlão Pignatari, por meio do endereço eletrônico carlaopignatari@al.sp.gov.br, ou através do seguinte endereço: Av. Pedro Álvares Cabral, 201, São Paulo, sala 4014, 4º andar, CEP 04097-900.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2021.

ERIKA HILTON
Vereadora

Palácio Anchieta
Viaduto Jacareí, 100, 3º andar, sala 304,
São Paulo - SP, CEP 01319-900
Fone (11) 3396-4000
www.saopaulo.sp.leg.br